



**1ª.COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS
HUMANOS**

E

**3ª.COMISSÃO PERMANENTE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
URBANISMO, REABILITAÇÃO URBANA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
LOCAL**

Reunião do dia 23 de Novembro/15

**Parecer Conjunto Relativo ao Pontos 3 da Proposta n.º 618/CM/2015 –
“Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a minuta de
Contrato-Programa a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de
Reabilitação Urbana, EM, SA para 2016, com enquadramento na Ação do
Plano D1.P003.08 - 42151, Orgânica, 08.00 e Económica 05.01.01.01.02 do
Orçamento de 2016”**

Este parecer foi aprovado por Unanimidade.

Presidente e Relatora - Deputada Maria Irene Lopes – 1ª. CP

Presidente - Deputado Victor Gonçalves – 3ª. CP

Proc. _____

EN: 3242/SG/DAOSM/GAAM/ 15

DATA 23/11/15

Aze Ferreira



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, PATRIMÓNIO E RECURSOS HUMANOS
E
COMISSÃO PERMANENTE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, URBANISMO,
REABILITAÇÃO URBANA, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL**

Parecer

Relativo ao **Pontos 3** da **Proposta n.º 618/CM/2015** – “Aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal a minuta de Contrato-Programa a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA para 2016, com enquadramento na Ação do Plano D1.P003.08 - 42151, Orgânica, 08.00 e Económica 05.01.01.01.02 do Orçamento de 2016”

I – NOTA INTRODUTÓRIA

Através da Proposta n.º 618/CM/2015 (adiante designada por proposta), subscrita pelo Vereador com o Pelouro da Reabilitação Urbana, Manuel Salgado, e pelo Vereador com o Pelouro das Finanças, João Paulo Saraiva, e aprovada por maioria pela Câmara Municipal de Lisboa na sua reunião de 28 de Outubro de 2015, submete-se à Assembleia Municipal de Lisboa¹ a aprovação de Contrato-programa a celebrar com a Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA, para 2016, com enquadramento na Ação do Plano D1.P003.08 - 42151, Orgânica, 08.00 e Económica 05.01.01.01.02 do Orçamento de 2016.

Tendo a Proposta sido remetida, pela Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa, Helena Roseta, para a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Humanos e para a Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e Desenvolvimento Local, a fim de ser apreciada e, conseqüentemente, emitido parecer até 23 de Novembro de 2015, cumpre proceder à emissão do mesmo, em consonância com o preceituado no artigo 76.º do Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa para o mandato 2013-2017².

Após análise e consulta da Proposta, dos documentos anexos à mesma e aos esclarecimentos adicionais prestados pelo Sr. Vereador Manuel Salgado e pela Sra. Presidente da Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA, em sede de Comissões, a Comissão Permanente de Finanças, Património e Recursos Urbanos e a Comissão Permanente de Ordenamento do Território, Urbanismo, Reabilitação Urbana, Habitação e

¹ Nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, bem como do artigo 116.º do regime jurídico da delegação de competências, ambos os regimentos aprovados no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, da qual faz parte integrante.

² Aprovado pela Deliberação n.º 58/AML/2014, da Assembleia Municipal de Lisboa, de 18 de Março, e publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1048, de 20 de Março de 2014. Daqui em diante designado apenas por Regimento.

Desenvolvimento local, reunidas a 23 de Novembro de 2015, deliberaram apreciar e aprovar o presente parecer.

II – ENQUADRAMENTO

A Assembleia Municipal de Lisboa aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Lisboa, a 20.03.2012 com a fundamentação constante da Estratégia de Reabilitação Urbana de Lisboa 2011/2024 (Deliberação n.º 11/AML/2012, publicada no 4º Suplemento ao Boletim Municipal nº 945, de 29 de março de 2012).

De acordo com esta Estratégia, o Município assumiu-se como entidade gestora, com a responsabilidade de coordenar e gerir a operação de reabilitação urbana definida neste instrumento.

A Lisboa Ocidental, SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana, EM, SA, doravante designada SRU, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 48º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto), constituída pelo Município de Lisboa em 2004, tendo como objeto principal, conforme artigo 3º dos seus estatutos, promover a reabilitação urbana nomeadamente através da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado.

Através da Deliberação nº 558/CM/2014, de 8 de outubro, foi alargado o objeto social da SRU, com alteração do artigo 3º dos Estatutos da SRU, que passou a abarcar a promoção de intervenções de reabilitação do espaço público, renovação das infraestruturas e reabilitação de edifícios na área de reabilitação urbana de Lisboa das quais seja encarregue pela Câmara Municipal de Lisboa estabelecendo a alínea g) do n.º 1 do artigo 4º dos estatutos da empresa que constituem atribuições e competências da SRU exercer todas as atividades que lhe venham a ser cometidas pela Câmara Municipal de Lisboa.

Considerou a Câmara Municipal de Lisboa que tendo em conta os bons resultados alcançados anteriormente, se justificava aproveitar e rentabilizar a estrutura da SRU no apoio ao Município em intervenções de reabilitação de espaços públicos, renovação de infraestruturas e reabilitação de edifícios, na área de Reabilitação Urbana de Lisboa.

A SRU assume a qualidade de entidade gestora ao abrigo do artigo 79º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) (RJRU). Nos termos definidos no artigo 75º do RJRU, o Município de Lisboa pode conceder à SRU apoios financeiros no âmbito de operações de reabilitação urbana.

Nos termos do artigo 50.º da Lei 50/2012 prevê-se que as empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, possam celebrar contratos-programa com as entidades públicas participantes, os quais deverão especificar os montantes dos subsídios à exploração que aquelas empresas têm direito a receber. Também de acordo com o artigo 26º dos Estatutos da SRU se define que a SRU celebrará com o Município contratos-programa onde se definirão, nomeadamente, as funções de desenvolvimento económico local que lhe cabe desempenhar, bem como o montante das participações a que tenham direito em contrapartida das obrigações assumidas.

Os apoios financeiros do Município necessários para que a SRU possa realizar as intervenções referidas constituem subsídios à exploração, uma vez que as sociedades de reabilitação urbana não são empresas municipais de promoção imobiliária e a sua intervenção no mercado não tem em si mesmo uma finalidade lucrativa que lhe permita prosseguir as suas atribuições com independência financeira em relação aos Municípios que as criaram.

A função social e administrativa destas Sociedades (que compreende desde competências de controlo prévio de operações urbanísticas até à realização de obras coercivas de reabilitação) impede-as de se auto-sustentarem, atendendo, designadamente, ao carácter não mercantil do seu objeto social e aos custos das tarefas que nelas foram delegadas pelos Municípios.

De acordo com o artigo 24º dos seus Estatutos – Deveres Especiais de Informação - o Conselho de Administração da SRU enviou à CML, para aprovação, os Instrumentos de Gestão Previsional 2016, designadamente o Plano de 2016, documento que faz parte integrante da proposta e o qual foi aprovado maioritariamente, pela CML.

III- ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1 – Objeto do Contrato Programa

A concretização do Plano de Atividades da SRU para 2016 assenta na celebração de um contrato-programa quantificado em **230.000,00€**, cuja minuta está inclusa nos instrumentos de gestão previsional 2016, em anexo individualizado, ambas partes integrantes desta Proposta

O Contrato Programa tem como objeto a **Conclusão do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana da Calçada da Ajuda e a Realização de Procedimentos de Gestão Urbanística** (nomeadamente, a elaboração de projetos, gestão e fiscalização das obras de reabilitação), **indispensáveis à Continuação da Execução do Contrato-Programa Município de Lisboa / SRU (MUDE, PSA MM, Igreja da Memória)**, para o triénio 2015-2017, envolvendo a realização por parte da SRU de **Dezassete Intervenções de Reabilitação Urbana de Edifícios e Espaços Públicos**, na sua grande maioria na Zona Ocidental de Lisboa:

- **9 Edifícios / Serviços** – MUDE, Biblioteca de Alcântara, 6 Escolas, Posto de Segurança Avançado no Martim Moniz (17.474.662€ em 2016)
- **8 Espaços Públicos** – 2 Praças e 6 Arruamentos (2.762.813€ em 2016)

3.2 – Indicadores de Eficácia e Eficiência

A medição da eficácia e a eficiência do exercício dos poderes e, conseqüentemente, do cumprimento dos objetivos setoriais da SRU, é assegurada pelos indicadores incluídos, respetivamente, nas cláusulas 3ª e 4ª do Contrato Programa.

3.3 - Parecer do Fiscal Único

O Parecer refere que “com base no trabalho efectuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de um nível de segurança moderado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base aceitável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adoptados pela entidade”. Adverte no entanto que “frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão vir a ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes”.

IV – CONCLUSÕES

Por considerar que os bons resultados alcançados pela SRU, na sua atividade, justificavam o aproveitamento e a rentabilização da sua estrutura no apoio ao Município de Lisboa na execução de operações de reabilitação na Cidade, a CML aprovou um Aditamento ao Plano de Atividades para 2015 da SRU, para realização de dezassete intervenções de reabilitação urbana de edifícios e espaços públicos e submeteu a aprovação da Assembleia Municipal, para este efeito, um Contrato-Programa para o triénio 2015-2017, (o qual foi aprovado por este Órgão, em Julho de 2015), com a finalidade de dotar a SRU dos recursos financeiros necessários para tal, no valor global de **33.900.000€** com uma previsão de repartição anual de encargos que atribuiu para **2016**, um valor até **20.237.475 €** (vinte milhões, duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco euros).

O **presente Contrato Programa** visa dotar a SRU com os poderes e instrumentos de execução necessários ao desenvolvimento do seu Plano de Atividades, nos termos da Cláusula 1ª, tendo como contrapartida uma comparticipação pública por parte da CML no valor de **230.000€**, com enquadramento na Ação do Plano D1.P003.08 - 42151, Orgânica, 08.00 e Económica 05.01.01.01.02 do Orçamento de 2016.

O Fiscal Único da SRU emitiu parecer favorável sobre a celebração deste Contrato Programa, considerando que o valor das indemnizações compensatórias, a receber pela SRU, parece adequadamente calculado e decorre dos termos do Contrato Programa.

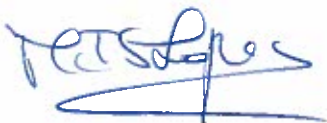
A apreciação da Proposta cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de parecer.

Face a tudo quanto foi exposto, conclui-se que o ponto nº 3 da Proposta está , **cumpridos os prazos regimentais aplicáveis, em condições de ser discutido e votado em sessão plenária da Assembleia Municipal.**

Os grupos municipais e os deputados municipais independentes reservam para plenário a expressão do seu sentido de voto.

O presente parecer foi aprovado por Unanimidade.

A Deputada Relatora e Presidente da 1ª Comissão



- Irene Lopes -

O Presidente da 3ª Comissão

- Victor Gonçalves –

Assembleia Municipal de Lisboa, em 23 de Novembro de 2015

